Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real: qual é o regime tributário mais vantajoso para minha empresa?

*Artigo para Empreendedores

Escolher o regime tributário adequado pode representar uma diferença significativa no resultado financeiro de uma empresa. Mas a menor alíquota ou a facilidade de pagamento nem sempre significam pagar menos impostos. A decisão deve considerar a atividade empresarial, o faturamento, a margem de lucro, os custos operacionais e a possibilidade de aproveitamento de créditos tributários.

Uma das decisões mais importantes para a gestão financeira de uma empresa é a escolha do regime tributário. No Brasil, as empresas podem, observados os requisitos legais, optar pelo Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real. Cada regime possui regras próprias de apuração, recolhimento e aproveitamento de créditos tributários.

O problema é que muitos empresários fazem essa escolha considerando apenas o faturamento ou a facilidade de recolher os impostos. Outros permanecem durante anos no mesmo regime tributário sem avaliar se ele continua adequado à realidade do negócio.

Essa postura pode custar caro.

O regime tributário não deve ser escolhido simplesmente porque é mais simples de administrar ou porque apresenta uma alíquota aparentemente menor. A escolha deve resultar de uma análise econômica e tributária da operação, buscando a melhor relação entre carga tributária, custos de conformidade e segurança fiscal.

Vamos entender as diferenças.

1. Simples Nacional: simplicidade operacional e tributação sobre o faturamento

O Simples Nacional foi criado para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias das microempresas e empresas de pequeno porte.

Sua principal característica é a unificação de diversos tributos em uma única guia de recolhimento, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Em regra, podem optar pelo regime as empresas com receita bruta anual de até R$ 4,8 milhões, desde que atendam aos demais requisitos legais e não estejam enquadradas nas hipóteses de impedimento.

A alíquota efetiva depende de fatores como:

- Receita bruta acumulada nos últimos 12 meses;
- Atividade efetivamente exercida;
- Anexo aplicável;
- Faixa de faturamento;
- Em determinadas atividades, o chamado Fator R, que considera a relação entre folha de salários e receita bruta.

A principal vantagem do Simples Nacional está na simplificação da apuração e do recolhimento de tributos. Entretanto, é importante compreender que o Simples não é necessariamente o regime que proporciona a menor carga tributária.

Isso acontece porque, em sua sistemática tradicional, a tributação considera a receita bruta, e não o lucro efetivamente obtido pela empresa. Assim, uma empresa com custos elevados e margem reduzida pode continuar recolhendo tributos sobre seu faturamento.

Além disso, a possibilidade de aproveitamento de créditos tributários é diferente daquela existente nos regimes de apuração não cumulativa.

Quando o Simples Nacional pode ser interessante?

Pode ser especialmente adequado para empresas com estrutura operacional enxuta, poucos custos de aquisição, faturamento compatível com os limites legais e atividades cuja tributação nos anexos do regime resulte em carga efetiva favorável.

Também pode representar uma vantagem administrativa relevante para negócios que não necessitam de uma estrutura fiscal mais complexa.

2. Lucro Presumido: quando a margem de lucro favorece a tributação

No Lucro Presumido, a legislação estabelece percentuais de presunção de lucro sobre a receita da empresa,

conforme a atividade exercida.
Esses percentuais são utilizados para determinar as bases de cálculo do IRPJ e da CSLL, independentemente de o lucro efetivamente obtido ter sido maior ou menor.
A sistemática pode ser interessante para empresas que apresentam margens de lucro superiores às margens presumidas pela legislação.
Outro aspecto relevante é o tratamento do PIS e da Cofins, que, em regra, seguem a sistemática cumulativa nesse regime, sem o aproveitamento ordinário de créditos próprio do regime não cumulativo.
Isso pode representar uma vantagem para empresas que possuem poucos insumos e aquisições geradoras de créditos tributários.
Por outro lado, empresas com custos operacionais elevados e margens reduzidas precisam avaliar cuidadosamente essa escolha, pois a tributação sobre uma margem presumida pode resultar em carga tributária desproporcional ao lucro efetivamente obtido.

Quando o Lucro Presumido pode ser interessante?

É frequentemente uma alternativa a ser examinada por empresas prestadoras de serviços, comércio e determinadas atividades empresariais que apresentam boa margem de rentabilidade e não possuem grande volume de aquisições com potencial de geração de créditos.
É fundamental observar que os percentuais de presunção variam conforme a atividade e que existem regras específicas, inclusive alterações aplicáveis a partir de 2026 para determinadas faixas de receita.

3. Lucro Real: tributação baseada no resultado efetivo da empresa

O Lucro Real possui uma lógica diferente.
Nesse regime, o IRPJ e a CSLL são apurados a partir do resultado contábil da empresa, com os ajustes fiscais previstos na legislação.
Em termos práticos, a tributação considera o lucro efetivamente apurado, observadas as adições, exclusões e compensações legalmente admitidas.
Isso significa que uma empresa que apresenta margem de lucro reduzida pode ter uma base de cálculo menor do que teria no Lucro Presumido.
Em determinadas situações, inclusive, a existência de prejuízo fiscal pode afastar a apuração de IRPJ e CSLL sobre o resultado daquele período, sem prejuízo de outras incidências tributárias.
Outro aspecto importante está na possibilidade de aproveitamento de créditos de PIS e Cofins, conforme os critérios legais aplicáveis ao regime não cumulativo.
Mas atenção: nem toda despesa ou aquisição gera crédito tributário. É necessário verificar a natureza da operação, sua vinculação à atividade e os requisitos estabelecidos pela legislação.
Situação que tende a mudar a partir da entrada em vigor da Reforma Tributária, em 2027. Sobre o tema veja nossas informações publicadas no https://zoccoli.com.br/reforma-tributaria-na-pratica/

O Lucro Real exige, portanto, uma contabilidade mais estruturada, documentação fiscal adequada, controles internos e acompanhamento permanente das operações.

Quando o Lucro Real pode ser interessante?

Pode ser uma alternativa particularmente relevante para empresas que apresentam margens reduzidas, possuem custos e despesas operacionais expressivos, realizam aquisições que permitem o aproveitamento de créditos ou enfrentam oscilações significativas de lucratividade.
Também é obrigatório para determinadas pessoas jurídicas, conforme as hipóteses previstas na legislação.
Seu potencial de eficiência tributária depende, entretanto, da capacidade da empresa de organizar e instrumentalizar adequadamente sua operação contábil e fiscal.

4. Um exemplo prático: duas empresas com o mesmo faturamento podem ter tributação muito diferente

Imagine duas empresas do mesmo segmento, ambas com faturamento mensal de R$ 300 mil.
A primeira possui estrutura operacional enxuta, poucos funcionários, custos reduzidos e margem de lucro elevada.
A segunda trabalha com margens menores, possui despesas operacionais significativas e realiza aquisições frequentes de insumos e mercadorias.
Embora tenham o mesmo faturamento, suas realidades econômicas são bastante diferentes.
Para a primeira empresa, o Simples Nacional ou o Lucro Presumido podem apresentar resultados interessantes, especialmente se a atividade e as respectivas alíquotas forem favoráveis.

Já para a segunda, o Lucro Real merece uma análise mais aprofundada, pois a tributação sobre o resultado efetivo e o eventual aproveitamento de créditos podem produzir uma carga tributária mais adequada à sua realidade.

Isso não significa que o Lucro Real será necessariamente mais econômico. É preciso calcular todas as incidências, inclusive aquelas que não dependem diretamente do lucro.

O exemplo demonstra justamente por que não é correto escolher o regime tributário considerando apenas o faturamento.

A estrutura econômica da empresa pode ser tão importante quanto seu volume de receitas.

5. O que deve ser analisado antes de escolher o regime tributário?

Uma análise tributária adequada deve considerar, pelo menos, os seguintes aspectos:

1. Atividade empresarial

A natureza da atividade determina regras específicas de tributação, enquadramentos e percentuais aplicáveis. Empresas com atividades diferentes podem ter resultados tributários bastante distintos, mesmo com faturamentos semelhantes.

2. Faturamento

O volume de receitas influencia as alíquotas, as faixas de tributação e a possibilidade de enquadramento em determinados regimes.

3. Margem de lucro

É fundamental conhecer a diferença entre o lucro efetivamente obtido e aquele presumido pela legislação. Essa comparação pode alterar significativamente a conclusão sobre o regime mais adequado.

4. Estrutura de custos e despesas

O volume e a natureza das aquisições, os custos de produção, as despesas operacionais e a folha de pagamento devem integrar a análise.

5. Possibilidade de aproveitamento de créditos

Empresas que possuem operações capazes de gerar créditos tributários precisam avaliar se o regime escolhido permite seu aproveitamento e se existem condições documentais e fiscais para isso.

6. Perfil dos clientes e fornecedores

A estrutura tributária também pode afetar a competitividade comercial. O tratamento dos créditos tributários nas operações entre empresas pode influenciar a formação de preços e a negociação com clientes e fornecedores.

7. Custo de conformidade

Não basta comparar o valor dos tributos. Também é necessário considerar os custos de manutenção da contabilidade, controles fiscais, obrigações acessórias e gestão tributária.

6. A Reforma Tributária torna essa escolha ainda mais importante

A Reforma Tributária sobre o consumo, introduzida pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada, entre outras normas, pela Lei Complementar nº 214/2025, iniciou um período de transição em 2026.

A substituição gradual de PIS, Cofins, ICMS e ISS pela CBS e pelo IBS modificará a dinâmica de tributação das operações empresariais.

O Simples Nacional também terá adaptações, inclusive com a possibilidade de a empresa permanecer no regime e optar pela apuração do IBS e da CBS pelo regime regular, observadas as regras e os prazos legais.

Essa possibilidade merece atenção especial de empresas que vendem para outras pessoas jurídicas, pois o aproveitamento de créditos pelos adquirentes pode influenciar a competitividade comercial.

Portanto, a escolha do regime tributário deve considerar não apenas a carga tributária atual, mas também os efeitos da transição para o novo sistema.

7. Afinal, qual é o regime tributário mais vantajoso?

Não existe uma resposta única.

O Simples Nacional pode proporcionar economia e simplicidade operacional para determinadas empresas.

O Lucro Presumido pode ser adequado quando a margem de rentabilidade e a estrutura de custos favorecem a tributação por percentuais previamente estabelecidos.

O Lucro Real pode oferecer maior aderência à realidade econômica da empresa, especialmente quando há margens reduzidas, custos relevantes e possibilidade de aproveitamento de créditos tributários.

A decisão correta depende de uma comparação técnica entre os regimes, considerando a carga tributária total,

as particularidades da atividade e os custos necessários para manter cada sistemática.
Em muitos casos, uma empresa pode estar pagando mais impostos simplesmente porque nunca revisou seu enquadramento tributário.
E esse é um ponto que merece atenção: o planejamento tributário não deve ser realizado apenas quando a empresa enfrenta dificuldades financeiras ou quando ocorre uma mudança na legislação. Ele precisa fazer parte da gestão empresarial.

Conclusão: a escolha do regime tributário é uma decisão estratégica

Escolher entre Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real exige mais do que comparar alíquotas.
É necessário compreender como a empresa opera, quanto efetivamente ganha, quais são seus custos, como realiza suas aquisições e quais oportunidades legais de economia tributária estão disponíveis.
Uma análise bem conduzida pode identificar oportunidades de redução da carga tributária, melhorar a formação de preços, aumentar a competitividade e proporcionar maior segurança para o crescimento do negócio.

O melhor regime tributário não é necessariamente aquele que parece mais simples ou apresenta a menor alíquota. É aquele que, dentro da legalidade, melhor se ajusta à realidade econômica e aos objetivos da empresa.

Na Zoccoli Advogados, entendemos que a gestão tributária deve acompanhar as decisões empresariais. Por isso, a análise do enquadramento tributário precisa estar integrada à estratégia do negócio, considerando riscos, oportunidades e os impactos das mudanças legislativas.
Afinal, pagar tributos corretamente é uma obrigação. Pagar apenas o que é legalmente devido, sem perder competitividade, é também uma questão de gestão.

Perguntas frequentes

1. Qual regime tributário paga menos impostos?

Não existe um regime que seja sempre mais econômico. A resposta depende da atividade, do faturamento, da margem de lucro, dos custos, das despesas e das possibilidades de aproveitamento de créditos tributários.

2. Uma empresa do Simples Nacional pode migrar para o Lucro Presumido ou Lucro Real?

Sim. Desde que observadas as regras legais, a empresa pode solicitar a exclusão do Simples Nacional e passar a adotar outro regime tributário no período permitido. A mudança deve ser precedida de planejamento.

3. O Lucro Real é sempre mais vantajoso para empresas com custos elevados?

Não necessariamente. Embora os custos e despesas dedutíveis possam reduzir a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, é necessário verificar sua efetiva dedutibilidade e considerar os demais tributos incidentes sobre a operação.

4. O Lucro Presumido é indicado para empresas com alta margem de lucro?

Pode ser uma alternativa interessante, especialmente quando a margem efetiva é superior à margem presumida pela legislação. Entretanto, a conclusão depende da atividade e da carga tributária total.

5. Empresas do Simples Nacional podem aproveitar créditos tributários?

Existem hipóteses específicas de aproveitamento de créditos pelos adquirentes de bens e serviços fornecidos por empresas do Simples, além das novas possibilidades relacionadas ao IBS e à CBS. As regras variam conforme o tributo, a operação e a sistemática adotada.

6. Quando devo revisar o regime tributário da minha empresa?

A revisão deve ocorrer periodicamente, especialmente quando há crescimento do faturamento, mudança na atividade, alteração da estrutura de custos, aumento das despesas, mudança no perfil dos clientes ou modificações na legislação tributária.

Dr. Paulo L M Zoccoli
Advogado OAB-RS 018159 Especialista

Direito Tributário | Empresarial | Societário | Contratual

Conteúdo informativo. A escolha do regime tributário depende da análise individualizada da empresa e da legislação aplicável ao período de apuração.